



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de julho de 2018
(OR. en)

11240/18

COJUR 12
COPS 271
CONUN 188
COAFR 191
JUR 372

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	10884/18 COJUR 11 COPS 260 CONUN 169 COAFR 181 JUR 347
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Tribunal Penal Internacional por ocasião do 20.º aniversário do Estatuto de Roma

Junto se envia, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Tribunal Penal Internacional por ocasião do 20.º aniversário da adoção do Estatuto de Roma.

CONCLUSÕES DO CONSELHO
SOBRE O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL POR OCASIÃO DO
20.º ANIVERSÁRIO DA ADOÇÃO DO ESTATUTO DE ROMA

1. Em 17 de julho de 2018, por ocasião do 20.º aniversário da adoção do Estatuto de Roma, o Conselho celebra os resultados alcançados no domínio da justiça penal internacional ao longo das duas últimas décadas e destaca o contributo valioso do Tribunal Penal Internacional para a luta contra a impunidade. Num momento em que a ordem internacional assente em regras se encontra sob crescente pressão, o reforço do sistema de justiça penal é mais importante do que nunca.
2. O Conselho sublinha, tendo também em conta a Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da UE, a importância essencial de uma ordem mundial assente em regras comuns, baseada no multilateralismo como princípio fundamental e centrada nas Nações Unidas, e reafirma o apoio inabalável da União Europeia ao TPI e o seu compromisso de renovar os seus esforços para promover a universalidade e preservar a integridade do Estatuto de Roma.
3. O Conselho congratula-se com a ativação por consenso, a partir de 17 de julho de 2018, da jurisdição do Tribunal relativamente ao crime de agressão, que completa assim o legado dos julgamentos de Nuremberga e das conferências de Roma e Campala, em 1998 e 2010.
4. A União Europeia tem apoiado firmemente o Tribunal desde a sua criação e tem utilizado os instrumentos de que dispõe para reforçar o apoio ao Tribunal. Como primeiro e único tribunal penal internacional permanente destinado à investigação e ao julgamento dos crimes mais graves, o TPI demonstra a determinação da comunidade internacional em pôr termo à impunidade pelos crimes mais hediondos e promover uma cultura de responsabilização.

5. O Tribunal criou marcos históricos para a proteção das pessoas nas situações mais frágeis e vulneráveis, incluindo veredictos emblemáticos em matéria de violência sexual, recrutamento de crianças-soldado e destruição de bens culturais. O Conselho destaca o papel importante do Tribunal no exercício da justiça para vítimas de crimes atrozes, dando-lhes voz ao permitir a sua participação nos seus trabalhos, prestando-lhes assistência e atribuindo-lhes indemnizações. O Fundo de Ajuda às Vítimas do Tribunal prestou assistência a milhares de vítimas através da reabilitação física e psicológica e do apoio material. O Conselho incentiva os Estados Partes e outras partes a continuarem a apoiar o Fundo de Ajuda às Vítimas.
6. O Conselho incentiva a integração contínua da perspetiva e da análise de género em todo o seu trabalho e regista com apreço o trabalho do TPI neste sentido. A União Europeia sublinha a importância de uma representação equilibrada em termos geográficos e de género entre os juízes, procuradores, conselheiros, funcionários e outro pessoal do Tribunal, bem como a representação dos principais sistemas jurídicos do mundo.
7. O Conselho recorda o papel fundamental da sociedade civil na criação e no funcionamento do TPI e na prestação de apoio às vítimas e compromete-se a proteger o espaço da sociedade civil e a dar resposta às ameaças contra os defensores dos direitos humanos, nomeadamente através do reforço do apoio financeiro aos defensores dos direitos humanos que estão na linha da frente.
8. A União Europeia lamenta profundamente a retirada do Burundi do Estatuto de Roma e a notificação de retirada das Filipinas. Apela a que os respetivos governos reconsiderem as suas decisões. Além disso, a UE insta os Estados que ainda não o fizeram, especialmente os países candidatos, a ratificarem urgentemente o Estatuto de Roma. Convida também os Estados Partes, após tomarem as suas circunstâncias nacionais em consideração, a ponderarem a ratificação ou a aceitação das alterações ao Estatuto de Roma.

9. O Conselho defende que quaisquer preocupações dos Estados Partes relativamente ao Estatuto de Roma devem ser abordadas e debatidas nas instâncias adequadas e incentiva os Estados em causa a participarem em deliberações construtivas e a trabalharem para encontrar soluções mutuamente benéficas. Incentiva os Estados Partes a aderirem aos princípios da unidade, da cooperação, da coordenação e da complementaridade, à luz dos objetivos comuns de assegurar benefícios duradouros para a justiça internacional e de dar mais eficácia e eficiência às atividades do TPI. A União Europeia e os seus Estados-Membros estão dispostos a ouvir cuidadosamente e a participar num diálogo construtivo sobre as preocupações manifestadas por alguns Estados, desde que os princípios fundamentais do Estatuto de Roma não sejam postos em causa. O 20.º aniversário do Estatuto de Roma constitui uma oportunidade única para o realizar de forma franca, fazendo um balanço do que foi conseguido e debatendo também a via a seguir.
10. A plena cooperação dos Estados Partes com o TPI é essencial para que o Tribunal possa executar o seu mandato de forma eficaz e eficiente. Em particular, a execução rápida dos mandatos de detenção é uma das obrigações fundamentais para cooperar com o Tribunal. A União Europeia está determinada a promover a cooperação com o TPI através da aplicação consistente das suas orientações sobre não cooperação, nomeadamente sobre a execução dos mandatos de execução pendentes. O Conselho apela a todos os Estados Partes para que cumpram na íntegra as suas obrigações no âmbito do Estatuto de Roma e explorem novas formas de prestar assistência ao Tribunal, ponderando também a celebração de acordos voluntários de cooperação. O Conselho recorda a importância da cooperação estreita entre as Nações Unidas, incluindo o Conselho de Segurança, e o Tribunal.
11. O Conselho relembra que o TPI é um tribunal de última instância que complementa e não substitui os tribunais nacionais. Por conseguinte, o Conselho destaca a importância da complementaridade e da cooperação entre as jurisdições nacionais e o Tribunal como uma das características mais importantes do Estatuto de Roma e compromete-se a promover o reforço dos sistemas de justiça nacionais. O Conselho congratula-se com os esforços de complementaridade empreendidos nesse sentido pelo Gabinete do Procurador e destaca o valor a longo prazo dos esforços nacionais para lutar contra a impunidade pelos crimes internacionais mais graves.

12. O Conselho salienta a necessidade de continuar a integrar o TPI em todos os domínios de ação internos e externos da União Europeia, a fim de garantir a coerência e torná-lo parte integrante dos seus debates sobre direito humanitário internacional, direitos humanos, consolidação da paz e resolução de conflitos e reitera o seu compromisso de prestar apoio diplomático constante ao Tribunal de modo a garantir que o mesmo possa executar o seu mandato com eficácia.
13. O Conselho incentiva a alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança a apresentar propostas sobre possíveis novas medidas relativas à forma de a UE continuar a melhorar as suas capacidades e estruturas para reforçar a visibilidade e a coerência da ação da UE em matéria de justiça penal internacional e direito humanitário internacional.
14. O Conselho considera que o 20.º aniversário da adoção do Estatuto de Roma representa uma oportunidade para impulsionar a luta contra a impunidade pelos mais graves crimes de cariz internacional e apoiar o Estado de direito. Elogia os esforços dos Estados Partes para comemorar este aniversário com diferentes eventos realizados em todo o mundo em celebração da evolução da justiça penal internacional e incentiva a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a promover a sensibilização para o TPI e o Estatuto de Roma, em particular entre os jovens.
